

Projeto de Lei nº _____/20_____

“Incluí no Calendário Oficial do Município, o ‘Dia do Líder Comunitário, a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de outubro”.

Art. 1º - Incluí no Calendário Oficial do Município, o ‘Dia do Líder Comunitário, a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de outubro.

Art. 2º - O Poder Executivo, na data de comemoração estipulada no caput do art. 1º realizara as divulgações sobre o tema em seus canais oficiais, visando a propagação e reconhecimento do Dia do Líder Comunitário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Luzia, 05 de Agosto de 2021

Vereador Henry Santos



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa celebrar a figura do líder comunitário personagem atuante, principalmente na defesa das comunidades dos bairros.

A criação de vínculo e confiança com os moradores é um dos maiores desafios que os líderes enfrentam. Engajar os moradores, organizar reuniões, representar os desejos da população local nos órgãos públicos, lutar por direitos e difundir as novidades por todos os cantos da comunidade são algumas das ações que ratificam o mérito desse importante voluntário.

O líder comunitário é o “porta-voz do povo”, que muitas vezes recolhe o sentimento da comunidade e leva até os representantes da Cidade e por conta dessa nobre função é que conto com o apoio de meus nobres vereadores, para a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Santa Luzia, 05 de Agosto de 2021

Vereador Henry Santos

